



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

[infobt@erse.pt](mailto:infobt@erse.pt)

*Eng.º J. B.*

Entidade Reguladora dos Serviços  
Energéticos  
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3.º  
1400 – 113 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Vila Nova de Foz Côa

Of.º1787/B.09.

Data:2018/09/10

**ASSUNTO: Concessão da distribuição de energia elétrica – 65ª Consulta Pública da ERSE**

Considerando que nos termos da Lei 31/2017, de 31 de maio, a definição da área territorial das eventuais concessões da atividade de exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT), é decidida pelos órgãos competentes dos municípios, ou entidades intermunicipais, sob proposta da ERSE, com base em estudos técnico e económicos;

Considerando que a ERSE, em cumprimento do estabelecido na referida Lei 31/2017 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2018, colocou em consulta pública, até 17 de setembro, as propostas dos principais determinantes do procedimento tipo de atribuição das concessões e das áreas territoriais de agrupamento das concessões para os procedimentos concursais;

Considerando que da análise dos documentos em consulta, e em particular da proposta de definição das áreas territoriais dos agrupamentos das concessões para os procedimentos concursais, se conclui que não foi usada a base territorial das entidades intermunicipais (conforme previsto na já referida Lei 31/2017), mas sim 3 cenários de agrupamento de entidades intermunicipais com uma geografia muito diversa;

Considerando que nenhum dos cenários propostos preconiza uma solução baseada no agrupamento "natural" das entidades intermunicipais na NUT II Norte, cenário que deveria ser equacionado face às relações naturais entre municípios e ao facto de cumprir o critério de população mínima de 600 000hab;

O município de Vila Nova de Foz Côa rejeita as 3 propostas de agrupamento, nas quais a entidade intermunicipal a que pertence – CIM Douro – está inserida (AM do Porto, Douro, Tâmega e Sousa, Aveiro, Viseu, Dão e Lafões/Norte e Centro Norte), instando a ERSE a estudar a hipótese de agrupamento das 8 entidades intermunicipais da NUT II Norte.

Com os melhores cumprimentos

○ Residente da Câmara Municipal

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte

A.M.  
paula